



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 98 - de 11 de abril de 1949.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para bolsas de estudo no curso secundário.

FELIX GRIVOT, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à 60 (sessenta) bolsas de estudo nos ginásios locais.

Art. 2º As bolsas de estudo se destinam exclusivamente ao curso secundário, podendo o Executivo distribuí-las segundo as conveniências.

Art. 3º Servirá de recurso ao crédito, cuja abertura é autorizada pela presente Lei, a disponibilidade financeira do exercício de 1948.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de abril de 1949.

FELIX GRIVOT
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e cumpra-se.
Em 11/04/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário